



MUNICÍPIO DE SCHROEDER

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - SEMEC/PMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE AUXILIAR DE SALA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SCHROEDER (SC).

O Sr. OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Schroeder, tendo em vista a autorização legislativa para a realização de processo seletivo simplificado no ano corrente, consubstanciado na Lei Municipal nº. 2376/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias; divulga a realização do processo seletivo destinado ao provimento de cargos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O Processo Seletivo objeto deste edital destina-se ao provimento de vagas para os cargos de atuação na área de educação com a finalidade de contratação temporária de servidores.
- 1.2 A contratação temporária será adotada, ainda, para o cumprimento de convênios ou execução de programas, projetos e de ações de natureza emergencial ou transitória na área da educação e na hipótese de vacância de cargos públicos na área da educação.
- 1.3 Os candidatos trabalharão em regime de substituição (Admissão Caráter Temporário – ACT) e por prazo determinado, conforme Lei Municipal nº 1.690, de 28.10.2008 e pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.
- 1.4 O contrato será de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o quadro de vagas existente no momento da prorrogação.
- 1.5 No caso de posterior demissão de algum dos candidatos selecionados ou solicitação de redução de carga horária, esta vaga



MUNICÍPIO DE SCHROEDER

será ocupada pela ordem de classificação na respectiva categoria profissional.

1.6 O processo seletivo será regido por este edital e executado pela Secretaria de Educação, sob a supervisão da Comissão de Processo Seletivo instituída pela Portaria n.º 7.907/2019 do Município de Schroeder.

2. DAS VAGAS

2.1 Auxiliar de Sala – para atuar na Rede Municipal de Ensino – Admitido em Caráter Temporário;

2.2 O processo Seletivo de que trata este edital compreenderá:

2.2.1 Primeira Etapa:

a) Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

2.3 A prova objetiva será realizada no Município de Schroeder (SC).

2.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade, as fases poderão ser realizadas em outras localidades.

3. DOS CARGOS:

3.1 Cargos de Nível Médio com Magistério:

3.1.1 AUXILIAR DE SALA:

a) **ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Auxiliar a Instituição no atendimento das crianças em suas necessidades de higiene, alimentação, lazer e saúde, desenvolvendo brincadeiras educativas, estimulando seu aprimoramento psicomotor e sua formação integral. Recepcionar as crianças e pais/familiares de forma respeitosa e cordial; Garantir às crianças atendimento o mais individualizado possível, pautado no afeto, respeito e liberdade de expressão; Auxiliar as crianças na sua adaptação e integração na instituição; Acompanhar as crianças ao banheiro, ensinando-as o uso correto deste; Realizar a troca de fraldas com os cuidados de higiene indicados; Auxiliar no desenvolvimento dos hábitos de higiene; Realizar as trocas de roupas e dar banho sempre que necessário e cuidar do aspecto pessoal da criança; Vestir/trocar as roupas das crianças levando em conta sempre o clima e a



MUNICÍPIO DE SCHROEDER

temperatura; Alimentar, acompanhar e auxiliar na alimentação das crianças, atendendo suas necessidades e oferecendo alimentos variados e adequados, procurando evitar desperdícios; Estimular as crianças em todos os aspectos de seu desenvolvimento: afetivo, social, cognitivo, emocional e em diferentes linguagens; Realizar atividades que estimulem o desenvolvimento motor da criança; Ensinar e promover o exercício da cidadania, o respeito mútuo e a noção de valores; Efetivar o lúdico e o faz-de-conta, utilizando de literatura infantil e outras estratégias nas ações diárias do trabalho pedagógico; Incentivar as crianças para a organização e arrumação de materiais e ambientes utilizados; Oferecer frequentemente água e demais líquidos, buscando manter a hidratação constante da criança; Preparar e acompanhar o momento do descanso das crianças de forma agradável e afetuosa; Participar e interagir nas brincadeiras com as crianças; Dar assistência às crianças nas brincadeiras livres e/ou no parque; Promover a inclusão de todas as crianças respeitando suas particularidades e características; Organizar e zelar pelos pertences das crianças, tais como: mochilas, roupas, calçados, agendas e outros; Observar criteriosamente a entrega da criança, podendo ser realizada apenas para pessoas autorizadas formalmente pela família ou responsáveis; Responsabilizar-se na ausência do profissional titular no atendimento e cuidado com as crianças; Participar cooperativamente da construção do Projeto Pedagógico, reuniões, encontros e demais eventos promovidos pela instituição ou Secretaria de Educação; Auxiliar na organização e funcionamento da instituição; Colaborar com todas as atividades desenvolvidas pelos profissionais relativas às crianças. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e/ou determinadas pelo supervisor imediato.

b) HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS: Certificado e/ou declaração de conclusão de Ensino Médio com habilitação em Magistério.

c) REMUNERAÇÃO: R\$ 1.685,02.

3.2 O Regime Jurídico das contratações oriundas desse Processo Seletivo é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, tendo como base nas Leis Complementares Municipais de nº. 096/2010, e nº 004/1998 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE SCHROEDER

3.3 A jornada de trabalho poderá ocorrer em qualquer segmento da Secretaria de Educação e Cultura do município de Schroeder (SC) durante o turno diurno e/ou noturno de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da municipalidade.

3.4 A remuneração dos candidatos contratados na forma deste Edital será idêntica à remuneração percebida pelo servidor em início de carreira, ou seja:

a) Auxiliar de Sala (Nível Médio com Habilitação em Magistério): R\$ 1.685,02 (um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e dois centavos) para 40 (quarenta) horas semanais.

3.5 A remuneração referente ao item 3 será acrescida de Auxílio Alimentação no valor total de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) por mês, frente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, reduzindo-se proporcionalmente à carga horária efetivamente trabalhada.

4. DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO:

4.1 O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, aos seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.391, de 12 de abril de 1972;
- b) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Firmar declaração de não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício profissional ou de qualquer função pública;
- f) Possuir os pré-requisitos exigidos, conforme discriminado no item 3 deste Edital;
- g) Apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual;



MUNICÍPIO DE SCHROEDER

- h) Ter sido considerado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, mediante avaliação admissional a ser detalhada quando da nomeação para assunção ao cargo;
- i) Apresentar registro junto ao respectivo órgão fiscalizador da profissão, quando o cargo exigir.
- j) Os candidatos não poderão se inscrever neste processo seletivo para vaga temporária quando tiver sido dispensado em contrato anterior, resultante de processo disciplinar.
- k) Não ter sido dispensado em Processo Seletivo anterior por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar;
- l) Não estar sofrendo processo administrativo;

4.2 Todos os requisitos especificados no item 3 e 4 deste Edital, deverão ser comprovados por meio da apresentação de documento original ou declaração, juntamente com fotocópia, sendo eliminado do Processo Seletivo aquele que não os apresentar, assim como aquele que for considerado inapto na inspeção médica oficial.

5. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº. 5.296 e alterações posteriores ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas destinadas no processo seletivo, aos portadores de deficiência.

5.2 O candidato portador de deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência do cargo ou cargo/área escolhido e, ainda, às vagas reservadas aos portadores de deficiência do mesmo cargo ou cargo/área, caso existam.

5.3 O candidato portador de deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência, terá seu nome publicado na lista de classificação das vagas oferecidas aos portadores de deficiência.

5.4 Em obediência ao art. 39, inciso III, do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 haverá adaptação das provas, conforme a deficiência do candidato.



MUNICÍPIO DE SCHROEDER

- 5.5 Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- 5.6 O candidato portador de deficiência, aprovado e classificado no Processo Seletivo, será convocado para ser avaliado por uma equipe multiprofissional, em Schroeder (SC), antes da nomeação, de acordo com o art. 43 do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, cabendo a este arcar com as despesas relativas à sua participação nesta avaliação.
- 5.5.1 O candidato deverá comparecer à avaliação, munido de documento de identidade original com foto e laudo médico ou atestado original indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), a provável causa da deficiência, bem como ao enquadramento previsto no art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- 5.5.2 A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atividades para o cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentadas.
- 5.5.3 As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.
- 5.5.4 A decisão final da equipe multiprofissional será soberana e definitiva administrativamente.
- 5.7 O candidato que não for considerado portador de deficiência com direito a concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcado para realização da avaliação pela equipe multiprofissional, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência que iria ocupar, sendo eliminado desta relação específica, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Processo Seletivo.
- 5.8 As vagas reservadas a portadores de deficiência que não forem providas por



MUNICÍPIO DE SCHROEDER

falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, por contraindicação na perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

5.9 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

6.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Estas informações encontram-se disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Schroeder na Internet, no endereço (www.schroeder.sc.gov.br).

6.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria de Educação, situada a Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, no período compreendido entre as 8h30min às 11h e das 13h30min às 16h (horário de Brasília) de 27 de janeiro de 2020 à 30 de janeiro de 2020.

6.3.1 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto ao cargo escolhido.

6.3.2 As orientações e procedimentos a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Schroeder endereço eletrônico (www.schroeder.sc.gov.br).

6.4 Todos os cargos deverão apresentar originais e cópias:

- a) Carteira de Identidade e CPF;
- b) Comprovante de endereço (conta de água ou de luz);

6.5 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via correio eletrônico, sms ou fora do prazo.

6.6 Ao preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar nos campos apropriados, sendo vedadas alterações posteriores, sob pena de não ter a sua inscrição aceita no Processo Seletivo,



MUNICÍPIO DE SCHROEDER

o cargo ou área para o qual deseja concorrer à vaga com base no item 2 deste Edital.

6.7 Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato às vagas/cargos ofertados neste Processo Seletivo. Caso a documentação não esteja plenamente de acordo com as disposições editalícias, o candidato terá sua inscrição não homologada.

6.7.1 Na data máxima de 06 de fevereiro de 2020 será publicada no site (www.schroeder.sc.gov.br) a relação nominal dos candidatos deferidos e indeferidos.

6.8 Quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas para os candidatos portadores de deficiência deverá indicar sua opção no campo apropriado a este fim.

6.8.1 O candidato portador de deficiência deverá apresentar laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, bem como ao enquadramento previsto no artigo 4º do decreto federal nº. 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto federal nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004. Caso não tenha apresentado no ato da inscrição obrigatoriamente deverá enviar via SEDEX postado até o dia 30 de janeiro de 2020 para a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo de Schroeder, sito na Rua Marechal Castelo Branco, 3201 – Centro – Schroeder – Santa Catarina – CEP: 89.275-000. Não serão considerados resultados de exames e/ou documentos diferentes do descrito e/ou que tenham sido emitidos a mais de 90 (noventa) dias.

6.8.2 O laudo médico ou atestado não será devolvido e não serão fornecidas cópias do mesmo.

6.8.3 A comprovação da tempestividade do envio do laudo médico ou atestado será feita pela data de postagem do SEDEX.

6.8.4 Se o candidato não cumprir o disposto nos subitens 6.8 e 6.8.1 deste Edital, este perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para os candidatos portadores de deficiência.



MUNICÍPIO DE SCHROEDER

- 6.9 O candidato, com deficiência, que necessitar de condição(ões) especial(ais) para realização da prova, no ato da inscrição, deverá informar a(s) condição(ões) especial(ais) de que necessita, sendo vedadas alterações posteriores. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.
- 6.10 O candidato amblíope deverá indicar sua condição, informando, no Requerimento de Inscrição, se deseja que sua prova seja confeccionada de forma ampliada. Neste caso, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 6.9.1 O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando, no Requerimento de Inscrição, se utiliza cadeira de rodas ou se necessita de local de fácil acesso.
- 6.9.2 O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, no Formulário de Inscrição, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Prefeitura Municipal de Schroeder ser responsabilizado por parte do candidato, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
- 6.9.3 O candidato deficiente auditivo que se utilize de equipamentos eletrônicos para ampliação da capacidade auditiva deverá informar essa situação no momento da inscrição, sob pena de não poder utilizar-se desse equipamento durante a realização das provas.
- 6.9.4 O candidato deverá informar a(s) condição(ões) especial(ais) de que necessita, caso não seja qualquer uma das mencionadas nos subitens 6.8.1 ao 6.8.4 deste Edital.
- 6.9.5 A candidata que tiver a necessidade de amamentar no dia da prova deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em local reservado e diferente do local de prova da candidata.
- 6.9.6 A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários, não tendo a candidata, nesse momento, a companhia do acompanhante; além de não ser dado qualquer tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado com a amamentação. A não presença de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.



MUNICÍPIO DE SCHROEDER

- 6.9.7 As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade, proporcionalidade e razoabilidade, sendo comunicado do atendimento ou não de sua solicitação quando da Confirmação da Inscrição.
- 6.11 O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 6.12 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época, assumindo o candidato as possíveis consequências legais.
- 6.13 O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no item 6 deste Edital e todos os seus subitens.

7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

- 7.1 As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no item 5 e 6 deste Edital serão homologadas pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo do Município de Schroeder, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do Processo Seletivo.
- 7.2 A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico (www.schroeder.sc.gov.br), sendo o comunicado de sua liberação publicado por meio de Edital específico no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data prevista no cronograma existente no Edital.
- 7.3 As informações referentes à data, horário de fechamento dos portões, tempo de duração e local de realização da prova (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo ou área para o qual concorre à vaga e tipo de vaga escolhida pelo candidato (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada para portadores de deficiência), assim como as orientações para realização



MUNICÍPIO DE SCHROEDER

da prova, estarão disponíveis no período informado no cronograma existente no Edital (Anexo III) ou na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico (www.schroeder.sc.gov.br).

- 7.4 Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia de realização da prova, na sala de prova, junto ao fiscal.
- 7.5 Não é necessária a apresentação, no dia de realização da prova, de documento que comprove a localização do candidato no estabelecimento de realização de prova, bastando que o mesmo se dirija ao local designado portando documento de identificação original com fotografia.
- 7.6 É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes a todas as etapas do Processo Seletivo.
- 7.7 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova e do horário de início da mesma como justificativa de sua ausência.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 O candidato deverá atender, cumulativamente, para contratação, aos seguintes requisitos:
 - 8.1.2 Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo de que se trata este edital;
- 8.2 Apresentar os seguintes documentos:
 - 8.2.1 Atestado de Saúde Ocupacional (Exame Admissional – Será encaminhado pelo RH);
 - 8.2.2 Carteira de Trabalho;
 - 8.2.3 Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP (Atualizado, emitido pela Caixa Econômica Federal);
 - 8.2.4 RG e CPF;
 - 8.2.5 Título Eleitoral;
 - 8.2.6 Comprovante de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br – Certidão online);
 - 8.2.7 Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone recente);
 - 8.2.8 Diploma de Formação (de acordo com o requisito do cargo);
 - 8.2.9 Registro no Órgão da Classe (quando o cargo requerer);
 - 8.2.10 Registro no Órgão da Classe de Qualificação de Especialista (quando o



MUNICÍPIO DE SCHROEDER

- cargo requerer);
- 8.2.11 Carteira Nacional de Habilitação (quando o cargo requerer);
 - 8.2.12 Carteira de Reservista (sexo masculino);
 - 8.2.13 Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - 8.2.14 Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 18 anos;
 - 8.2.15 Atestado de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
 - 8.2.16 Atestado de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
 - 8.2.17 Declaração Completa do Imposto de Renda (DIRPF) ou Declaração de Bens (Preenchida no RH);
 - 8.2.18 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Federal (www.trf4.jus.br – Certidão online);
 - 8.2.19 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Estadual (www.tjsc.jus.br - Certidão online);
 - 8.2.20 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Eleitoral (www.tse.jus.br - Certidão online);
 - 8.2.21 Qualificação Cadastral - eSocial (www.consultacadastral.inss.gov.br – Consulta online);
 - 8.2.22 Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Conselho Regional da Classe (somente para profissões regulamentadas);
 - 8.2.23 Declaração negativa de acumulação de cargos públicos ou de condição de acumulação amparada pela Constituição (Preenchida no RH);
 - 8.2.24 Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, as penalidades previstas no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 (Preenchida no RH);
 - 8.2.25 Declaração de Parentesco (para nomeações em cargos comissionados - Preenchida no RH);
 - 8.2.26 Declaração de dependentes para abatimento do IRRF; (Preenchida no RH);
 - 8.2.27 Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal;
 - 8.2.28 01 (uma) foto 3x4 recente;
 - 8.2.29 Conta salário na Caixa Econômica Federal (Encaminhado pelo RH);



MUNICÍPIO DE SCHROEDER

- 8.2.30 Telefones para contato;
- 8.2.31 E-mail para contato;

9. DA JORNADA DE TRABALHO

- 9.1 O regime de trabalho para o cargo de Auxiliar de Sala, Admitido em Caráter Temporário deverá ser de 40 (quarenta) horas semanais, conforme necessidade do Município.

10. DA PROVA OBJETIVA:

- 10.1 A prova objetiva será composta de questões do tipo múltipla escolha, sendo que cada questão conterà 4 (quatro) opções de resposta, sendo somente uma correta.
- 10.2 Serão automaticamente eliminados do certame os candidatos que não obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova objetiva, considerado o somatório de todas as disciplinas, bem como aquele candidato que não obtiver pelo menos 01 (um) acerto em quaisquer das disciplinas objeto de avaliação.
- 10.3 A quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão por disciplina, o total de pontos por disciplina, o mínimo de pontos por disciplina para aprovação e o mínimo de pontos na prova para aprovação estão descritos no Anexo I deste Edital.
- 10.4 Os conteúdos programáticos estão disponíveis no Anexo II deste Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

- 11.1 A prova objetiva será realizada no Município de Schroeder (SC).
- 11.2 A prova objetiva será realizada na data de 16 de fevereiro de 2020 às 9 horas e/ou 14 horas (caso necessário), a ser confirmada por meio de Edital específico no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e informada na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico (www.schroeder.sc.gov.br) em data informada no cronograma existente no Edital (Anexo III).
- 11.3 As provas objetivas ocorrerão no turno matutino e/ou vespertino, com



MUNICÍPIO DE SCHROEDER

fechamento dos portões às 08h50min e/ou 13h50min (horário de Brasília) e duração de 3h, respectivamente;

- 11.3.1 O candidato não poderá se inscrever mais de uma vez para concorrer às vagas de cargos ou área objeto deste certame.
- 11.3.2 Não haverá tolerância no horário de fechamento dos portões e início das provas.
- 11.3.3 O início da prova ocorrerá às 9 horas e/ou 14 horas, após o fechamento dos portões e assim que os candidatos encontrarem-se em seu local de prova, sendo respeitado o tempo estipulado para realização da prova independentemente do horário de início da mesma.
- 11.3.4 A Prefeitura Municipal de Schroeder poderá utilizar sala(s) extra(s) nos locais de aplicação das provas, alocando ou remanejando candidatos para essa(s) conforme as necessidades.
- 11.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o fechamento dos portões e início das mesmas, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e de documento oficial e original de identidade, contendo foto e assinatura, devendo este ser apresentado ao fiscal de sala, conferido pelo mesmo e imediatamente devolvido ao candidato.
- 11.5 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
 - 11.5.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
 - 11.5.2 Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticados, nem protocolos de entrega de documentos.



MUNICÍPIO DE SCHROEDER

- 11.5.3 Os documentos deverão estar em boas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 11.5.4 O candidato será submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.
- 11.5.5 O candidato que não apresentar documento oficial de identidade não realizará as provas.
- 11.5.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.
- 11.1 É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do Processo Seletivo.
- 11.7 Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o fechamento dos portões, que ocorrerá às 08h50min (horário de Brasília) no período matutino e/ou 13h50min no período vespertino (horário de Brasília).
- 11.1 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a livros, a legislação simples e comentada ou anotada, a súmulas, a livros doutrinários e a manuais.
- 11.9 Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de celulares, pagers, calculadoras, smartphones, bem como quaisquer equipamentos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações. Caso o candidato leve consigo esses tipos de aparelhos no dia de realização do certame, os mesmos deverão ser desligados e somente poderão ser religados após o candidato estar fora do prédio em que estão sendo aplicadas as provas, sob pena de ser desclassificado do processo seletivo, caso tente usar algum equipamento durante o período da prova.
- 11.3 Não será permitido ao candidato fumar durante o período de realização de sua prova.
- 11.11 Não haverá segunda chamada para as provas, independentemente do



MUNICÍPIO DE SCHROEDER

motivo alegado.

- 11.12 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala onde estão sendo aplicadas as provas.
- 11.13 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação destas.
- 11.14 Da prova objetiva:
- 11.14.1 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 11.14.2 Será atribuída pontuação zero à questão da prova objetiva que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou que contiver emenda ou rasura.
- 11.14.3 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um agente da Prefeitura Municipal de Schroeder devidamente treinado.
- 11.15 Por motivo de segurança, os procedimentos a seguir serão adotados:
- Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala ou local de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
 - O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas após 30 (trinta) minutos do início da mesma;
 - Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o caderno de questões (nome legível) e a folha de respostas devidamente assinadas;
 - O candidato poderá realizar a marcação de suas respostas no verso do Comprovante de Inscrição, caso o tenha consigo ou em rascunho fornecido pela Comissão do Processo Seletivo;
 - Se o candidato quiser interpor recursos contra alguma das questões, por não



MUNICÍPIO DE SCHROEDER

tê-lo feito em ATA no dia da prova, poderá requerer cópia de prova, solicitando junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Schroeder, respeitando sempre o prazo de recurso estipulado no Anexo III - Cronograma deste Edital;

- f) Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova, e somente poderão sair juntos do recinto, após assinatura da ata de finalização de aplicação de prova.
- 11.16 Por motivo de segurança, a Comissão do Processo Seletivo poderá proceder, no ato da aplicação das provas, à coleta da impressão digital de cada candidato, sendo a mesma recolhida no ato de sua apresentação para posse, de forma que estas possam ser confrontadas.
- 11.17 Por motivo de segurança, a Comissão do Processo Seletivo poderá solicitar que o candidato transcreva, em letra cursiva, de próprio punho, um texto apresentado, sendo que, no ato de sua apresentação para posse, o mesmo texto deverá ser reproduzido para confrontação com o texto transcrito durante a prova.
- 11.18 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova:
- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
 - b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - c) Utilizar-se de máquinas de calcular ou equipamentos similares, livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, gravador, receptor, pager, tablet e qualquer outro equipamento eletrônico ou que se comunicar com outro candidato;
 - d) Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes ou candidatos;
 - e) Afastar-se da sala ou do local de prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - f) Ausentar-se da sala da prova objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou caderno de questões, celulares ou quaisquer equipamentos eletrônicos;
 - g) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova da prova objetiva;
 - h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;



MUNICÍPIO DE SCHROEDER

- i) Quando, após a prova, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer meio em Direito admitido - ter o candidato se utilizado de procedimentos ilícitos.

12. DA PROVA OBJETIVA:

- 12.1 A prova objetiva será composta de questões do tipo múltipla escolha, sendo que cada questão conterá 4 (quatro) opções de resposta, sendo somente uma correta.
- 12.2 Serão automaticamente eliminados do certame os candidatos que não obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova objetiva, considerado o somatório de todas as disciplinas, bem como aquele candidato que não obtiver pelo menos 01 (um) acerto em quaisquer das disciplinas objeto de avaliação.
- 12.3 A quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão por disciplina, o total de pontos por disciplina, o mínimo de pontos por disciplina para aprovação e o mínimo de pontos na prova para aprovação estão descritos no Anexo I deste Edital.
- 12.4 Os conteúdos programáticos estão disponíveis no Anexo II deste Edital.

13. DOS RECURSOS:

- 13.1 No caso do recurso contra a não homologação da inscrição admitir-se-á um único recurso (Anexo IV), para cada candidato, desde que devidamente fundamentado.
- 13.2 No caso do recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva admitir-se-á, um único recurso por questão para cada candidato, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.
- 13.2.1 Após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão Organizadora poderá efetuar alterações ou anular questões do gabarito preliminar.
- 13.2.2 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não obtiveram os pontos na correção inicial.



MUNICÍPIO DE SCHROEDER

- 13.2.3 Após o julgamento dos recursos, na hipótese de alteração do gabarito de alguma questão, a Prova Objetiva será recorrida com o novo gabarito da questão.
- 13.3 No caso do resultado preliminar da prova objetiva admitir-se-á o pedido de recontagem da pontuação atribuída.
- 13.3.1 O candidato que desejar vista da folha de respostas, poderá solicitar no Setor de Protocolo na Prefeitura Municipal de Schroeder, no período de recurso, conforme cronograma existente no Edital (Anexo IV).
- 13.4 Os recursos poderão ser apresentados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Schroeder (no horário de expediente: das 7 horas e 30 minutos às 12 horas e das 13 horas às 16 horas e 30 minutos), por meio de requerimento (Anexo IV), em período informado no cronograma existente no Edital (Anexo III).
- 13.5 Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
- 13.6 O resultado dos recursos, assim como as alterações de gabaritos das provas objetivas e as alterações das notas preliminares das provas objetivas, que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, estarão à disposição dos candidatos no site da Prefeitura no endereço eletrônico (www.schroeder.sc.gov.br) em período informado no cronograma existente no Edital (Anexo III).
- 13.6.1 As notas obtidas por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar das provas objetivas poderão permanecer inalteradas, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.
- 13.7 A decisão final da Comissão Organizadora será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

14. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

- 14.1 A nota final do candidato será calculada, considerando-se que NF é a nota final, NO é a nota da Prova Objetiva.
- a) $NF = NO$
- 14.2 Os candidatos considerados classificados serão ordenados e



MUNICÍPIO DE SCHROEDER

classificados por cargo ou área e tipo de vaga (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada para candidatos com deficiência), conforme a opção escolhida, segundo a ordem decrescente da nota final.

14.3 Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Obtiver a maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- c) Obtiver a maior nota na prova de português;
- d) Obtiver a maior nota na prova de matemática;
- e) Obtiver a maior nota na prova de conhecimentos gerais e regionais;

14.3.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

15. DA CHAMADA DOS CANDIDATOS E EXERCÍCIO:

15.1 O resultado final do Processo Seletivo e a homologação do mesmo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site da Prefeitura no endereço eletrônico (www.schroeder.sc.gov.br).

15.2 Os candidatos serão convocados seguindo a ordem da classificação, observada a conveniência da Administração Municipal.

15.3 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados para escolha de vagas, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e informada no site da Prefeitura no endereço eletrônico (www.schroeder.sc.gov.br) no prazo de dois dias úteis após a publicação da convocação passará a ocupar o último lugar na listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

15.4 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Schroeder, no prazo máximo de dois dias úteis, sob a pena da perda do direito ao preenchimento da vaga (enquadrando-se no item 15.3).

15.5 O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública para a realização do exame médico admissional,



MUNICÍPIO DE SCHROEDER

- decairá do direito ao preenchimento da vaga (enquadrando-se no item 15.3).
- 15.6 O candidato considerado inapto na inspeção médica oficial estará impedido de ser contratado.
- 15.7 Quando da apresentação da documentação, todos os pré-requisitos deverão estar atendidos, conforme estabelecido nos itens 3, 4 e 5 deste Edital.
- 15.8 O candidato convocado apresentar-se-á para escolha de vagas às suas expensas.
- 15.9 Caberá ao candidato convocado a preencher vaga em localidade diversa de seu domicílio, arcar com as despesas de sua transferência.
- 15.10 É de responsabilidade do candidato a locomoção para atuação em mais de uma unidade escolar, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 15.11 A chamada dos candidatos selecionados será feita obedecendo a ordem de classificação geral conforme o quadro de vagas.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1 A contratação dos candidatos classificados dar-se-á frente às necessidades de preenchimento à medida que surgir a necessidade de nova contratação para substituição, durante a vigência da lista de classificação do referido processo seletivo.
- 16.2 O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo tais como editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, resultados dos recursos, cronograma, convocações, resultados das etapas e resultado final no site da Prefeitura no endereço eletrônico (www.schroeder.sc.gov.br).
- 16.3 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br).
- 16.4 Será considerada a legislação atualizada até a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos até esta data na avaliação na prova objetiva.
- 16.5 Será considerado o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa,



MUNICÍPIO DE SCHROEDER

assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008.

- 16.6 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final.
- 16.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo designada pela Prefeitura Municipal de Schroeder.
- 16.8 Ressalvadas as hipóteses previstas na legislação pertinente, ao candidato que for chamado para a escolha de vagas e não comparecer voltará para o final da classificação podendo ser chamado na segunda chamada se houver necessidade da mesma.
- 16.9 Após a contratação, o servidor ficará lotado na Secretaria de Educação, nos termos das Leis Complementares Municipais de nº. 096/2010, e 004/1998 e suas alterações.
- 16.10 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital e das instruções específicas para cada cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Schroeder (SC), 10 de janeiro de 2020.

Oswaldo Jurck
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ANEXO I – QUADRO DE PROVAS

ATIVIDADES DO NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR

PROVA OBJETIVA		
Área	Quant. De questões	Valor por questão
Português	10	0,3
Matemática	05	0,2
Conhecimentos Gerais e Regionais	05	0,2
Conhecimentos específicos	10	0,5
VALOR TOTAL MÁXIMO DA PROVA OBJETIVA		10 PONTOS
PONTUAÇÃO MÍNIMA A SER OBTIDA PARA CLASSIFICAÇÃO		05 PONTOS

Importante:

- 1) Os candidatos deverão obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento no somatório das notas obtidas na prova objetiva.
- 2) Os candidatos deverão obter no mínimo 1 (um) acerto em quaisquer das disciplinas para aproveitamento no somatório das notas obtidas na prova objetiva.
- 3) O não cumprimento dos itens supracitados acarretará na desclassificação do candidato.

ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Para os Cargos de Nível Médio e Superior

1. LÍNGUA PORTUGUESA

- 1.1 Para os cargos do nível médio e superior: Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período. Redação de correspondências oficiais.



MUNICÍPIO DE SCHROEDER

2. MATEMÁTICA

2.1 Para os cargos do nível médio e superior: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medida no Brasil. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juros simples. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

3. CONHECIMENTOS GERAIS E REGIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

3.1 Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. Brasil contemporâneo. História de Santa Catarina. História de Schroeder. Organização política e atualidades de Schroeder, de Santa Catarina, do Brasil e do mundo. Aspectos geográficos de Schroeder: hidrografia, relevo, população, clima, vegetação, limites geográficos, economia, e símbolos municipais.



MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ANEXO III – CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital	10/01/2019
Período de inscrição para todos os candidatos	27/01/2020 à 30/01/2020
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação e dos locais para realização das provas objetivas.	06/02/2020
Prazo para recurso quanto à homologação das inscrições	07/02/2020 à 12/02/2020
Prova Objetiva	16/02/2019
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	18/02/2019
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar	19/02/2020 à 20/02/2020
Publicação do recurso contra gabarito preliminar (quando houver)	24/02/2020
Publicação da Homologação do Resultado Final	26/02/2020

